



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.943

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisitos dos Cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Não aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Valmir José de Macedo**, através do requerimento nº 1.124/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Geometria Descritiva" (TEF 108), do 1º período, para se matricular em "Oscilações e Ondas" (FIS 213), "Mecânica Racional" (FIS 214), "Físico-Química II" e "Mecânica dos Fluidos" (TEF 301), todas do 4º período.

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente